



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 202, de 30 de abril de 2019.

Altera o prazo estipulado na Deliberação COFEHIDRO nº 194, de 18 de junho de 2018, para aprovação e contratação dos empreendimentos indicados em 2018.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e

Considerando que o artigo 2º da Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 194, de 18 de junho de 2018, referendada em 19 de dezembro de 2018, estipulou a data limite de 29 de março de 2019 para contratação dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2018;

Considerando que existe um grande número de empreendimentos ainda “Em análise” nos Agentes Técnicos e que o cancelamento dessas indicações implicaria em retrabalho em todas as instâncias afetas ao FEHIDRO; e

Considerando que existem diversos empreendimentos já aprovados pelos Agentes Técnicos pelo Agente Financeiro, mas que não puderam ser contratados em razão do vencimento do prazo limite de 29 de março de 2019.

Delibera:

Artigo 1º - Fica prorrogado até **31/07/2019** o prazo para contratação pelo Agente Financeiro dos empreendimentos indicados com utilização da verba alocada pela Deliberação COFEHIDRO nº 194, de 18 de junho de 2018.

Parágrafo único. Os empreendimentos que não forem contratados até a data estabelecida no caput, serão cancelados pela SECOFEHIDRO no SINFEHIDRO.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de

15 / 05 / 2019

Pag. Nº 74

Rubrica